



DECRETO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA VALORIZANDO A POLÍTICA SALARIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º da Lei nº 175 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018;

CONSIDERANDO, a política de valorização dos vencimentos dos servidores, visando a recomposição inflacionária;

CONSIDERANDO à variação de 4,83% para o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais de Primavera, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º, os servidores vinculados ao sistema municipal de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2025, com efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 25 de Fevereiro de 2025.


JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE